

DECRETO Nº 15.420/13
DE 20 DE JUNHO DE 2013

Institui o Grupo Gestor do Programa do Benefício de Prestação Continuada - BPC na Escola.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando os termos da Portaria Interministerial MDS/MEC/MS/SEDH nº 18, de 24 de abril de 2007, Portaria Interministerial nº 1205, de 8 de setembro de 2011, e Instrução Operacional nº 01/ SNAS/MDS, de 28 de novembro de 2012;

Considerando a necessidade de criação de um grupo para definir estratégias para realizar acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência na escola das pessoas com deficiência;

Considerando que esse grupo será acompanhado por meio da articulação das políticas de educação, saúde, assistência social e direitos humanos;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 49043/13;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Gestor do Programa do Benefício de Prestação Continuada - BPC na Escola para detalhar ações, definir estratégias operacionais, propor e realizar medidas para a implantação e monitoramento do programa de acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC. Esse Grupo será constituído pelos representantes de cada um dos órgãos abaixo relacionados:

I - um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;

II - um representante da Secretaria de Educação;

III - um representante da Secretaria de Saúde;

Cidadania;

IV - um representante da Secretaria de Promoção da

Souza - Fundhas.

V - um representante da Fundação Hélio Augusto de

§1º Cada membro titular terá o respectivo suplente que, no caso de sua ausência, assumirá a representação de seu órgão.

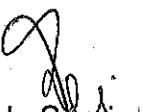
Art. 2º O Grupo Gestor do Programa do Benefício de Prestação Continuada - BPC na Escola será coordenado pelo Secretário de Desenvolvimento Social.

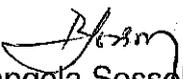
Art. 3º O Grupo poderá convidar representantes da Diretoria Estadual de Ensino, Vara da Infância e Juventude, de outras Secretarias Municipais e entidades filantrópicas, bem como especialistas e técnicos do setor público e privado sempre que julgar necessária a colaboração para o pleno alcance dos objetivos do Programa.

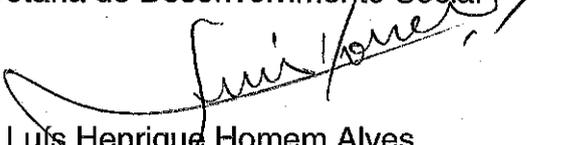
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de junho de 2013.


Itamar Coppio
Prefeito Municipal em Exercício


Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo


Rosângela Sossolote Rosim
Secretária de Desenvolvimento Social


Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico Legislativa da
Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico Legislativa

